



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

Ref. CONTRATO AJA/TRT19ª N. 022/2016
(Processo Administrativo TRT19ª n. 1.685/2016)

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
IMPRESSORA MONOCROMÁTICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª
REGIÃO E MEYER COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente contrato a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, sediado na Avenida da Paz, n. 2.076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Desembargador **PEDRO INÁCIO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 116.000.635-00, portador da Cédula de Identidade n. 1.273.292 SSP/BA e de outro lado a empresa **MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, sediada na Rua Comendador Palmeira, n. 552, Farol, Maceió/AL, CEP: 57051-150, inscrita no CNPJ sob o n. 01.199.931/0001-23, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Diretora Financeira, a Sra. **MÔNICA LÚCIA BARBOSA NICÁCIO**, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n. 444.920.494-87, portadora da Cédula de Identidade n. 576.484 SSP/AL, tendo em vista o que consta no Processo n. 1.685/2016 e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n. 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços de locação de impressoras, firmado por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 082/2014 do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por mais 12 (doze) meses, com efeitos a contar de **22.8.2018**, podendo ser, mediante termo aditivo, novamente prorrogado, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

DA RESCISÃO ANTECIPADA

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estipulada de comum acordo entre as partes a possibilidade de rescisão antecipada do presente contrato, assim que finalizado o processo licitatório referente à contratação de objeto idêntico ao do ajuste em curso, bastando, para tanto, a simples comunicação à CONTRATADA e a formalização por meio de termo de rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0571.4256.0027, PRes 107722, Natureza da Despesa n. 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e Nota de Empenho n. 2018NE000443 (Reforço 2018NE000276), emitida em 9.8.2018, à f. 373 dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 10 de agosto de 2018.


PEDRO INÁCIO DA SILVA

Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região
CONTRATANTE



MÔNICA LÚCIA BARBOSA NICÁCIO

Diretora Financeira
CONTRATADA

